



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITUA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.120/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para as seguintes dotações do Orçamento vigente:

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.0001.2-001</b>	<b>Atividades do Legislativo</b>
<b>3.3.91.97.00</b>	<b>Aporte Financeiro do RPPS</b>
<b>001.1/1/7/0/0</b>	<b>Recursos do Tesouro (descentralizados)</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto constante no artigo anterior será cancelada a seguinte dotação:

<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>01.031.0001.2-001</b>	<b>Atividades do Legislativo</b>
<b>3.1.91.13.00.00</b>	<b>Obrigações Patronais</b>
<b>001.1/1/7/0/0</b>	<b>Recursos do Tesouro (descentralizados)</b>
<b>Valor</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 24 de novembro de 2015.

**IRIO ONÉLIO DE ROSSO**  
**Prefeito Municipal**